

MEDIDA PROVISÓRIA N° 975, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

EMENDA

Dê-se nova redação ao artigo 1º, caput e §1º, e artigo 2º, §2º, e acrescente-se o §1ºA a Medida Provisória nº 975, de 2020:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte e **os produtores rurais** diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas e **aos produtores rurais** que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§1ºA O Programa Emergencial de Acesso a Crédito disponibilizará nova linha de crédito destinada ao financiamento de capital de giro e ao refinanciamento de operações de custeio e de investimento agropecuário contratadas até 31 de maio de 2020

.....
Art. 2º

.....
§ 2º O aumento de participação será feito por meio da subscrição adicional de cotas para constituição de patrimônio segregado no FGI vinculado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com direitos e obrigações próprios e com a finalidade específica de garantir os riscos em operações de crédito firmadas com as empresas e **com os produtores rurais** a que se refere o § 1º do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

CD/20136.35898-00

A Medida Provisória nº 975, de 2020 institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito. A presente emenda tem o objetivo de inserir o produtor rural dentro desse programa de facilitação de acesso a crédito durante a pandemia, por meio da disponibilização de garantias, atendendo, assim, uma gama de empresas e os produtores rurais que não foram contemplados com outras medidas de financiamento e crédito adotadas pelo governo

A pandemia decorrente do novo coronavírus prejudica diversos segmentos produtivos. Na agricultura, seus efeitos negativos fazem-se presente de diversas formas.

Esta emenda visa garantir que todos os produtores rurais possam ser efetivamente incluídos no Programa Emergencial de Acesso a Crédito e possam fazer uso do FGI na obtenção de linhas de créditos junto às instituições financeiras do setor.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares no sentido da aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2020.



Deputado JERÔNIMO GOERGEN

CD/20136.35898-00